



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar treinamento on line sobre Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio e curso de sobre Aplicação de Sanções nas Licitações e Contratos Administrativos com base na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	APRES.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializado para realizar treinamento on line sobre Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.	Servidores	12	R\$1.390,00	R\$16.680,00
01	Contratação de empresa especializado para realizar treinamento on line sobre Aplicação de Sanções nas Licitações e Contratos Administrativos com base na Lei 14.133/2021.	Servidores	05	R\$1.390,00	R\$6.950,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6535/2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o disposto no art. 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133/21, que define serviços comuns como aqueles facilmente encontrados no mercado, com especificações e padrões de qualidade estabelecidos.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 meses, caso seja necessário uma remarcação de curso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio:

Considerando a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabeleceu novas diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a condução dos processos licitatórios e contratações públicas, torna-se imprescindível que os servidores designados para atuar como Agentes de Contratação, Pregoeiros, membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio estejam devidamente capacitados para desempenhar suas funções de acordo com a legislação vigente.

A execução das atribuições previstas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 14.133/2021 exige conhecimento técnico atualizado, compreensão das etapas do planejamento da



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

contratação, condução das fases interna e externa da licitação, análise de propostas, julgamento objetivo, gestão e fiscalização contratual, bem como observância das regras de transparência, economicidade e controle.

A ausência de capacitação específica pode acarretar riscos relevantes, tais como:

- Irregularidades formais nos processos licitatórios.
- Responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes públicos;
- Nulidade de certames e contratos;
- Prejuízo ao erário e comprometimento da eficiência na prestação dos serviços públicos.

Nesse contexto, a contratação de curso de formação específico para os servidores envolvidos no processo licitatório possibilitará:

1. Atualização quanto às mudanças normativas e boas práticas;
2. Uniformização de procedimentos internos;
3. Melhoria da eficiência e celeridade nas contratações;
4. Redução de riscos e de apontamentos pelos órgãos de controle;
5. Fortalecimento da governança e da conformidade administrativa.

Portanto, a contratação do curso justifica-se como medida essencial para garantir que os agentes públicos desempenhem suas funções com segurança jurídica, eficiência e alinhamento às exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior qualidade e legalidade nas contratações realizadas pela Administração Pública.

2.2. Curso de Aplicação de Sanções nas Licitações e Contratos Administrativos com base na Lei 14.133/2021.

Considerando a entrada em vigor da **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que estabeleceu novas diretrizes, procedimentos e responsabilidades para a condução dos processos licitatórios e contratações públicas, torna-se imprescindível que os servidores designados para atuar como Comissão sancionadora, estejam devidamente capacitados para desempenhar suas funções de acordo com a legislação vigente.

A contratação do curso “Aplicação de Sanções nas Licitações e Contratos Administrativos com base na Lei nº 14.133/2021” revela-se necessária e oportuna diante da recente revogação da Lei nº 8.666/1993 e da plena vigência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que trouxe mudanças significativas no regime jurídico de contratações públicas.

Em especial, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu novos parâmetros para a aplicação de penalidades às empresas contratadas e licitantes, ampliando o rol de sanções, detalhando os procedimentos administrativos sancionadores e reforçando as exigências quanto ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Tais alterações demandam capacitação específica dos agentes públicos envolvidos, a fim de assegurar a correta interpretação da legislação, a padronização de condutas e a mitigação de riscos de nulidade de processos administrativos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

O curso proposto permitirá:

- Atualizar os servidores quanto às regras da Lei nº 14.133/2021 relacionadas às sanções administrativas;
- Oferecer subsídios técnicos e jurídicos para a atuação das comissões de contratação, pregoeiros, gestores e fiscais de contrato;
- Prevenir falhas na condução de processos sancionadores que possam gerar prejuízos ao erário ou à Administração;
- Contribuir para a profissionalização da gestão pública, em conformidade com o art. 7º, §3º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de treinamento e capacitação continuada dos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

Diante do exposto, a contratação do referido curso justifica-se como medida essencial para garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e economicidade nos procedimentos de aplicação de sanções decorrentes de licitações e contratos administrativos.

2.3. O objeto da contratação **está previsto no** Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Modalidade Adotada: Inexigibilidade De Licitação.

3.2. A inexigibilidade de licitação contempla fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.3. A presente inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, em razão da particularidade e da singularidade do serviço a ser contratado.

No mercado de capacitação de servidores públicos, cada instituição desenvolve conteúdos, metodologias e materiais próprios, o que confere exclusividade ao modo como os temas são abordados e aplicados na prática administrativa. Não se trata, portanto, de um serviço padronizado ou genérico, mas de um conhecimento técnico especializado, cujo êxito depende da experiência, qualificação e credibilidade da instituição contratada.

- A singularidade do objeto reside na necessidade de:
- Capacitar os servidores em temas específicos e complexos da Lei nº 14.133/2021, cuja aplicação tornou-se obrigatória a todos os entes federativos;
- Fornecer conteúdo constantemente atualizado, ministrado por especialistas com atuação prática e acadêmica na seara das licitações e contratações públicas;
- Garantir uniformidade metodológica e abordagem direcionada à realidade dos órgãos municipais, evitando interpretações divergentes que comprometam a eficiência administrativa;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

- Disponibilizar material didático próprio e exclusivo, aliado a uma metodologia consolidada e ministrado por corpo docente de notória especialização.

A inviabilidade de competição se evidencia pelo fato de que a empresa Plenum reúne diferenciais técnicos que a tornam única na prestação deste serviço, tais como:

- Equipe docente composta por especialistas renomados, com experiência comprovada na capacitação de gestores públicos em diversos entes federativos;
- Conteúdo programático estruturado especificamente para formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissões de Contratação e Equipes de Apoio, e curso de Aplicação de Sanções nas Licitações e Contratos Administrativos, contemplando a interpretação prática da Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações;
- Reconhecimento no mercado nacional, com histórico de capacitação em órgãos públicos municipais, estaduais e federais, atestando a qualidade e a efetividade dos cursos ofertados.

Tais elementos podem ser verificados no site institucional da empresa: <https://plenumbrasil.com.br/>.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da Plenum configura-se como serviço técnico especializado de natureza singular, cuja execução demanda notória especialização, preenchendo os requisitos legais para a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Também o município não tem em seu quadro profissional com experiência em ministrar capacitação para este objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. **Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. EXECUÇÃO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

1) **Curso on -line**, com Carga horaria: 16 horas/atividades.

2) Para este curso a empresa escolheu como instrutor:

Carlos Tiago Jorge de Azevedo

- Mestrando em Direito pela FDSM
- Consultor com mais de 17 anos de experiência com gestão pública municipal
- Mais de 3.500 horas de palestras sobre contratações públicas, controladoria e planejamento municipal
- Já foi secretário de planejamento e desenvolvimento econômico
- Já foi chefe de gabinete na câmara municipal de Belo Horizonte



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

- Bacharel em Ciências Sociais pela UFV (Universidade Federal de Viçosa), com ênfase em Ciência Política;
- Estudou Relações Internacionais e Ciência Política na Universidade Beira Interior - UBI - Covilhã - Portugal;
 - Professor/Autor de Microfundamento: Gestão de Captação de Recursos e Investimentos - PUC-MG.

Distribuição do conteúdo programático:

Dia 20/08 - Quarta-feira, de 13:30 às 17:30hrs

MÓDULO I – Agente de Contratação do novo Processo Licitatório Regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021

- . Normatização e Regulamentação da Lei 14.133/2021;
- . Normativas Editadas pelos Tribunais de Contas Estaduais e do TCU;
- . Avaliação e Adequações necessárias na Estrutura de Funcionamento do Órgão Público para Atender aos Dispositivos da Lei 14.133/2021;
- . Características dos(as) Profissionais que Ocuparão as Funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipes de Apoio;
- . Gestão por Competência na Escolha do Agente de Contratação;
- . A Função e Responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Lei 14.133/21;
- . A Gratificação pelo Exercício das Funções de Agente de Contratação;
- . O Acúmulo de Tarefas Atribuídas ao Agente de Contratação;
- . Relação do Agente de Contratação com Cargo Efetivo e Emprego Público;
- . Competência da Autoridade Administrativa e do Agente de Contratação;
- . Atuação do Agente de Contratação nas Novas Modalidades de Licitação.

Dia 21/08 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

MÓDULO II – Conceitos Fundamentais da Modalidade Pregão

- . Novos parâmetros para os procedimentos visando a dinamização do Processo, bem como a racionalização dos trâmites, minimização dos custos e evidencição da eficácia das aquisições e contratações do serviço público, através da Modalidade Pregão;
- . Distinção do Pregão Face as outras Modalidades Licitatórias
- . Obrigatoriedade Pregão Eletrônico;
- . Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio; . Quem pode ser Designado Pregoeiro?
- . A Administração pode Terceirizar a Função de Pregoeiro? (Decisão do TCU);
- . Designação do Pregoeiro e dos Membros da Equipe de Apoio (Decreto 10024);
- . Qual o prazo para o Pregoeiro Desempenhar suas Funções?
- . Qualificação Profissional e Perfil do Pregoeiro;
- . Plano de Capacitação Continuada;
- . Competências e Responsabilidade do Pregoeiro;
- . Competência da Equipe de Apoio e a extensão das suas responsabilidades;
- . A categorização dos Erros Grosseiros.

Dia 21/08 - Quinta-feira, de 13:30 às 17:30hrs

MÓDULO III – Pregão: Fase Preparatória

- . Pregão em sua modalidade eletrônica;
- . Regulamentação;
- . Pregão;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

- . Forma de realização;
- . Fases;
- . Critérios de julgamento;
- . Condução do processo por agente de contratação ou comissão de contratação;
- . Orçamento sigiloso;
- . Licitante – Credenciamento, responsabilidades e envio de informações;
- . Edital – Elaboração e modificações;
- . Prazos para propostas e lances;

Dia 22/08 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

MÓDULO IV - Dinâmica Sessão de Pregão

1 - Dinâmica Pregão (Modalidade Eletrônica):

- . Legislação Pertinente ao Pregão Eletrônico; . Vantagens; . Impugnações ao Edital;
- . O Sistema Eletrônico; . Chave de Identificação e Senha; . O Credenciamento da Proponente;
- . A Sessão de Recebimento das Propostas;
- . Os Lances; . A Negociação; . O Tratamento Diferenciado das Micro e Empresas de Pequeno Porte; . A Classificação das Propostas; . A Fase de Habilitação das Vencedoras;
- . Os Recursos;
- . Adjudicação e Homologação.

2- Dinâmica Pregão (Modalidade Presencial):

- . Providências Prévias a Sessão do Pregão;
- . Fase Externa; . Roteiro para Execução;
- . Negociação; . Implicações da Lei Complementar 123/06 no Pregão Presencial; . Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- . Recurso Administrativo; . Adjudicação;
- . Homologação.

5.2. EXECUÇÃO CURSO DE SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÕES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM BASE NA LEI 14.133/2021.:

1) Curso on -line, com Carga horaria: 12 horas/atividades assim distribuidas:

Dia 26/08 - Terça-feira, de 08:30 às 12:00hrs

MÓDULO I – O Microssistema de Combate à Corrupção nas Contratações Públicas

- Introdução ao microssistema anticorrupção e à responsabilização administrativa
- A interrelação entre as principais normas federais:
 - 1- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa – atualizada pela Lei nº 14.230/2021)
 - 2- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
 - 3- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
 - 4- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)
- Responsabilização de pessoas físicas e jurídicas: aspectos comuns e específicos
- O dever-poder sancionador da Administração Pública
- Pressupostos para a responsabilização do licitante ou contratado
- Princípios aplicáveis ao processo sancionador: legalidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa, motivação e segurança jurídica
- Noções essenciais do direito administrativo sancionador e sua aplicação na seara contratual



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

- Diferença entre sanção administrativa, penal e civil
- Responsabilidade objetiva ou subjetiva?
- Ato ilícito, inadimplemento contratual e culpa na relação com o Poder Público
- Autoridades competentes para instaurar, instruir e julgar o processo sancionador
- Responsabilidade da comissão de contratação, da fiscalização contratual e dos pareceristas jurídicos

Dia 26/08 - Terça-feira, de 13:30 às 17:30hrs

Módulo II - Tipos de Sanções e Infrações na Lei nº 14.133/2021

- Infrações cometidas na fase de licitação
- Infrações cometidas na execução do contrato
- Infrações relacionadas a fraudes, inexecução, atraso, dolo e má-fé
- Tipologia das sanções administrativas:
- Advertência
- Multa (mora e compensatória)
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração
- Declaração de inidoneidade
- Critérios para aplicação de sanções: gravidade, antecedentes, danos, reincidência e efeito pedagógico
- Dosimetria e gradação das penalidades
- Possibilidade de cumulação de sanções
- Efeitos das penalidades no âmbito federativo (impacto nacional no Sicaf e nos cadastros locais)
- Prescrição e decadência das sanções administrativas

Dia 27/08 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III - Procedimento Sancionador e Boas Práticas na Instrução e Julgamento

- Etapas do processo administrativo sancionador:
- Instauração: critérios, motivação e documentos essenciais
- Notificação da parte interessada e direito de defesa
- Instrução probatória e diligências
- Relatório final e decisão fundamentada
- Aplicação da penalidade e comunicação ao interessado
- Defesa técnica e contraditório na prática
- Elaboração de peças processuais: ato de instauração, relatórios, notificações e decisão
- Recursos administrativos e pedidos de reconsideração
- Procedimento simplificado para advertência e multa de baixo valor
- Possibilidade de reabilitação do sancionado
- Riscos de nulidade do processo e erros comuns na prática
- Boas práticas para comissões de responsabilização e fiscalização

5.3. Certificação: após exigência mínima de 75% de cumprimento da carga horaria, recebem o certificado de conclusão do curso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo indicado para a presente contratação o servidor Marcelo Heitor de Sousa Andrade para atuar como fiscal do contrato e o servidor Dênio Dutra Barbosa e Marlon Batista da Costa para atuarem como gestores do contrato.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Liquidação

7.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.18. Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento compatível ao objeto deste certame licitatório.

Qualificação Técnica: a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

objeto da contratação visa garantir que o fornecedor tenha experiência e capacidade técnica para fornecer serviços que atendam aos padrões exigidos no contrato. A apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por entidades competentes é uma forma de assegurar que o fornecedor já executou com sucesso contratos semelhantes no passado, o que demonstra sua competência operacional e sua capacidade de fornecer bens de qualidade no tempo e nas condições acordadas. Este requisito visa também mitigar o risco de contratações com empresas sem a experiência necessária para lidar com serviços de complexidade elevada, o que poderia comprometer o bom andamento do contrato e a entrega satisfatória para a Administração Pública.

8.19. Notas fiscais de serviços similares:

8.19.1. A apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes no período máximo de 12 meses tem como objetivo verificar se os preços praticados pela empresa estão em conformidade com os valores de contratações semelhantes, que envolvem objetos de mesma natureza. Essa exigência está em consonância com o disposto no Art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/21, que determina a necessidade de comprovação de compatibilidade dos preços praticados com os de mercado, a fim de garantir a obtenção de condições justas e vantajosas para a Administração Pública.

8.20. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos..

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é conforme custos unitários no Relatório de cotação em anexo

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos/MG, 13 de agosto de 2025.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável